



Código de Ética e de Conduta Prosegur



Índice

01. Objeto do código de ética e de conduta

02. Quem vincula e qual o seu âmbito de aplicação

03. Aprovação, comunicação e conformidade

04. O que fazemos no caso de detetar um incumprimento: dever de comunicação e sanções

05. ADN da marca Prosegur

06. Princípios gerais

07. Normas de conduta no desempenho das nossas atividades

Normas de conduta na nossa relação com

08. Vigência e atualização do código de conduta

01. Objeto do código de ética e de conduta

Este Código de Ética e de Conduta (a seguir designado o "Código") estabelece os princípios e valores que devem nortear a conduta de todos os profissionais da Prosegur¹.

Em particular, reflete o nosso compromisso em agir todos os dias de acordo com tais princípios e valores nas relações com todos os grupos de interesse afetados pela nossa atividade: colaboradores; acionistas e investidores; clientes e utilizadores; fornecedores e parceiros; autoridades, administrações públicas e organismos reguladores; concorrentes e a sociedade civil em que estamos presentes.

O Código é uma norma interna que define a nossa cultura empresarial, o nosso propósito, valores e modelo de liderança, e que estabelece normas de conduta para todos os profissionais sujeitos à sua aplicação.

Refira-se que, embora este Código não regule todas as hipóteses ou situações que possam surgir no dia a dia, os princípios e valores nele contidos devem nortear e orientar todas as ações

em matérias de ordem social e responsabilidade empresarial, encabeçadas sempre pelo nosso compromisso com a ética, a integridade e o estrito cumprimento da Lei.



01. Objeto do código de ética e de conduta

Todos os profissionais da Prosegur têm a obrigação de conhecer e cumprir este Código e colaborar para facilitar a sua implementação, sob o princípio de "tolerância zero" perante

qualquer tipo de comportamento ilegal ou contrário à ética, que se concretiza no dever de comunicar qualquer eventual incumprimento de que tenhamos conhecimento.

Por último, o Código constitui a base fundamental das políticas de sustentabilidade e governação empresarial da Prosegur, e a sua supervisão cabe ao Conselho de Administração e aos Órgãos de Administração da Prosegur, através do Departamento de Cumprimento.



O Código será revisto e atualizado periodicamente. Para tal, terá em conta as sugestões e propostas feitas pelos profissionais e os compromissos assumidos pela Prosegur em termos de sustentabilidade e boa governação.

1. Refere-se à "Prosegur Compañía de Seguridad S.A." e a todas as sociedades controladas direta ou indiretamente por essa sociedade, em todos os países onde estamos presentes, exceto a "Prosegur Cash, S.A." e as sociedades controladas direta ou indiretamente por esta última, a cujos profissionais será aplicado o seu próprio Código de Ética e de Conduta.

02. Quem vincula e qual o seu âmbito de aplicação

Este Código vincula e aplica-se aos membros do Conselho de Administração, aos quadros superiores e em geral, sem exceção e qualquer que seja o seu cargo, responsabilidade, ocupação ou localização geográfica, a todos os colaboradores da Prosegur.

Consequentemente, o Código é único para toda a Prosegur e aplicável a todos os negócios e atividades realizadas, em todos os países em que a Prosegur está presente.

As pessoas sujeitas ao Código acima referido (a seguir designadas as "Pessoas Sujeitas") têm o dever de o conhecer e



Obrigaçã dos diretores e gerentes

Os diretores e gerentes são uma peça fundamental no desenvolvimento da cultura de cumprimento da Lei e de respeito dos princípios e valores da Prosegur.

Devido à sua posição, têm a obrigação, além de todas as contidas neste documento, de promover a conduta ética e o cumprimento da Lei entre os profissionais da Prosegur, dando o exemplo.

Os diretores e gerentes tomarão as medidas necessárias para prevenir, detetar e responder a questões relacionadas com o cumprimento do Código.

cumprir, sem prejuízo dos deveres especiais incumbidos às pessoas sujeitas por outros códigos ou deveres específicos do cargo ou atividade que realizam.

Não obstante o acima exposto, a aplicação do Código não poderá implicar, em nenhum caso, a violação das disposições legais aplicáveis. Se tal circunstância ocorrer, o conteúdo do Código deverá ser interpretado de acordo com o disposto nas disposições legais acima mencionadas, que prevalecerão.

03. Aprovação, comunicação e conformidade

Todas as Pessoas Sujeitas aceitam as regras contidas no Código e, em particular, os princípios éticos e as regras de conduta nele contidas, e comprometem-se a cumpri-lo e a zelar pelo seu cumprimento.

Não justificamos uma conduta imprópria com base no desconhecimento deste Código ou na ordem de um superior. Assim, sabemos que aqueles que, por ação ou omissão,

violarem o Código, estarão sujeitos às medidas disciplinares que, de acordo com as normas laborais vigentes e as políticas e procedimentos internos, sejam aplicáveis a cada situação, se for caso disso.

Se qualquer profissional da Prosegur tiver alguma dúvida sobre a interpretação ou aplicação do Código, pode apresentá-la ao seu superior hierárquico imediato. Também pode dirigir-

se ao Departamento de Recursos Humanos ou ao responsável de Cumprimento², encarregado de garantir o cumprimento adequado da regulamentação.

Em derrogação ao anterior, caberá ao Conselho de Administração, após relatório da Comissão de Sustentabilidade, Governança Empresarial, Nomeações e Remunerações, dirimir quaisquer dúvidas sobre a sua aplicação levantadas pelos administradores e decidir sobre a forma de tratamento de qualquer denúncia que afete um membro do Conselho de Administração, podendo confiar a instrução a uma parte externa à Prosegur, como garantia de independência, se for caso disso.



Este documento é comunicado através do Departamento de Recursos Humanos, encarregado igualmente de proporcionar a todos os colaboradores a formação necessária para o seu conhecimento. Está disponível, permanentemente, uma cópia na intranet e no site da Prosegur, www.prosegur.com.

04. O que fazemos no caso de detetar um incumprimento: dever de comunicação e sanções

Envidamos todos os esforços para alcançar os mais altos níveis de cumprimento e integridade no exercício da nossa atividade e garantir que todos os profissionais da Prosegur estejam cientes da importância de agir sempre com o máximo respeito pela Lei e pela regulamentação interna da Prosegur, incluindo este Código, para reduzir ao máximo o risco de incumprimento da regulamentação na nossa organização ou outras condutas que não estejam alinhadas com os princípios e valores da Prosegur.

Assim, todas as Pessoas Sujeitas devem exercer a sua atividade profissional de acordo com o disposto neste Código, que deve estar sempre presente no desempenho das suas funções profissionais, e com as restantes políticas e regulamentação interna estabelecidas na Prosegur para prevenir quaisquer atos ilegais e/ou ou criminosos ou que infrinjam os princípios e valores da Prosegur.

Neste sentido, para prevenir ou, se for caso disso, detetar qualquer conduta irregular que possa ocorrer em qualquer dos níveis hierárquicos da Prosegur, todas as Pessoas Sujeitas devem informar, denunciar e colaborar na investigação de possíveis riscos ou incumprimentos do Código, bem como de quaisquer outra regulamentação interna e/ou qualquer ato que possa ser considerado ilegal ou criminoso do qual tenham conhecimento ou suspeitas.



04. O que fazemos no caso de detetar um incumprimento: dever de comunicação e sanções

Sabemos que a nossa contribuição para a cultura de cumprimento da Prosegur é fundamental. Por isso, caso detetemos condutas que possam ser consideradas irregulares ou inadequadas, tomamos as precauções necessárias para que os factos sejam analisados através de um processo de investigação realizado por uma equipa de especialistas imparciais que apresentam as suas conclusões e propõem, se for caso disso, as medidas corretivas a serem aplicadas.

Deve ter-se em consideração que qualquer incumprimento do Código, de qualquer outra regulamentação ou política interna e/ou norma legal ou convencional no desenvolvimento das nossas funções profissionais pode ser considerado um incumprimento laboral suscetível de ser sancionado, seguindo a regulamentação aplicável.

Conhecemos os diferentes canais que podemos utilizar para comunicar imediatamente os problemas que detetamos e disponibilizamos toda a informação que temos disponível a este respeito. Eles podem ser, conforme julgarmos apropriado:

O nosso superior hierárquico imediato

O departamento de recursos humanos

O responsável de Cumprimento

O Canal de Ética que a Prosegur mantém permanentemente aberto no site <https://www.prosegur.com/canal-etico>, que permite preservar a confidencialidade exigida para cada situação e o anonimato necessário para garantir a integridade das pessoas que o utilizam.

As denúncias que afetem um membro do Conselho de Administração devem ser encaminhadas para o Secretário do Conselho de Administração, que as comunicará ao Conselho

de Administração para que, após parecer prévio da Comissão de Sustentabilidade, Governança Empresarial, Nomeações e Remunerações, decida sobre o procedimento a tomar.



05. ADN da marca Prosegur

Este Código estabelece os princípios que devem reger a atividade dos profissionais que fazem parte da Prosegur. Estes preceitos enquadram-se no nosso Propósito, Valores e Modelo de Liderança.

Todos temos um **Propósito** na vida e, na Prosegur, também: "Tornamos o mundo um lugar mais seguro, cuidando das pessoas e das empresas, mantendo-nos na vanguarda da inovação." Todos os dias fazemos o nosso melhor para proteger o que os nossos clientes mais valorizam. E, às vezes, até salvamos vidas. As nossas equipas estão motivadas para tornar o seu trabalho – e o dos nossos clientes – mais seguro e eficiente, através da melhoria contínua dos nossos processos e da aplicação da mais recente tecnologia.

Da mesma forma, os **Valores** da Prosegur são as principais crenças que orientam o nosso comportamento e decisões em todas as áreas de negócio e na marca.

Preocupamo-nos com as pessoas

A nossa paixão é proteger outros, sejam os clientes, o planeta ou os nossos colegas.

Trabalhamos para que as pessoas estejam tranquilas no seu ambiente, tanto físico como digital, com o objetivo de ter um impacto positivo na sua vida pessoal e profissional, incentivamos a empatia e a transparência em prol da colaboração e da eficiência.

Pensamos de forma positiva

Acreditamos em destacar o positivo, não os perigos. Não usamos o medo para alcançar os nossos objetivos.

Olhamos para trás apenas se for para ganhar impulso para avançar. Aprendemos com os nossos erros e oferecemos opiniões construtivas.

Estamos orgulhosos do nosso trabalho, mas não somos arrogantes. Destacamos as nossas qualidades. Celebramos com prazer as nossas conquistas e honramos os nossos heróis.



05. ADN da marca Prosegur

Somos imparáveis

Nunca dizemos: "não, isso não é possível" sem sugerir uma alternativa.

Mantemos os pés assentes no chão e os olhos bem abertos. Existe sempre um modo melhor, mais seguro e mais eficiente de enfrentar um desafio. Existem sempre mais questões a colocar e mais soluções inovadoras a oferecer.

Combinamos a nossa experiência com a tecnologia mais inovadora para impulsionar não apenas a nós mesmos, mas toda a indústria.

Finalmente, estamos conscientes da importância de ter um **Modelo de Liderança**. Sabemos que qualquer mudança começa sempre com as pessoas. Por isso, concebemos um novo Modelo de Liderança global e transversal para promover a transformação cultural.

Paixão pelo Cliente

Alcançamos a satisfação dos nossos clientes internos e externos assumindo novos desafios e criando valor para o negócio e para o cliente, além de desenvolver uma relação de confiança para exceder as suas expectativas.

Orientação para resultados

Agimos com perseverança, ambição e integridade para obter os melhores resultados de acordo com os nossos valores.

Transformação e Inovação

Com uma atitude de escuta, temos uma mentalidade aberta, procuramos a melhoria contínua, pensamos em grande, agimos com determinação, curiosidade e agilidade no desenvolvimento da mudança, e encaramos o erro como parte da aprendizagem.

Espírito de equipa

Valorizamos o talento e a meritocracia, inspiramos, criamos um bom ambiente de trabalho e fomentamos a autonomia das equipas para a tomada de decisões. Estimulamos a confiança, assumimos riscos calculados e trocamos feedback contínuo para continuar a crescer profissionalmente. Somos generosos e criamos equipas com colegas de diferentes áreas. Somos uma empresa global onde todas as culturas enriquecem.

Responsabilidade e Compromisso

Somos donos do nosso trabalho, responsabilizamo-nos com humildade e transparência para obter objetivos, e respondemos às mudanças que surjam com flexibilidade e maturidade, de forma proativa e dando o exemplo.

Na Prosegur, integramos e promovemos os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas** no nosso trabalho através dos seguintes princípios: trabalhamos empenhados na redução do impacto ambiental, promovemos o emprego de qualidade, zelamos pela segurança e saúde dos nossos trabalhadores, cumprimos a regulamentação vigente e os critérios de boa governação e respeitamos os direitos humanos.

06. Princípios gerais

6.1. Cumprimento da legalidade e da regulamentação interna

Uma das principais prioridades da Prosegur é o cumprimento da regulamentação setorial, nacional e internacional vigente.

Cumprimos as leis em vigor nos países onde desenvolvemos a nossa atividade e fomentamos uma cultura de comportamento ético em tudo o que fazemos. Para além disso, cumprimos a regulamentação interna da Prosegur e as suas regras de conduta.

Não colaboramos com terceiros na violação de qualquer Lei, nem participamos em qualquer ato que questione o nosso compromisso com o cumprimento da Lei.

Levamos a cabo as nossas atividades de acordo com a legislação aplicável em matéria de defesa da concorrência e concorrência desleal, desenvolvendo apenas práticas estritamente legais e éticas.

Cumprimos as normas previstas em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e as regras de conduta impostas na aplicação das mesmas.

6.2. Proteção de dados pessoais e privacidade

Na Prosegur comprometemo-nos a tratar a informação pessoal de forma responsável e em conformidade com a legislação nacional e internacional de proteção de dados, bem como a respeitar os compromissos de confidencialidade aplicáveis em cada país.

Os funcionários da Prosegur que tenham acesso a tais dados pessoais devem protegê-los, observando as formas legais e adequadas de os utilizar e não podem partilhá-los com outras pessoas que não tenham tal necessidade.



06. Princípios gerais

Cumprimos os seguintes princípios no tratamento de dados pessoais:

- ▶ Princípio de licitude e transparência
- ▶ Princípio de legalidade
- ▶ Princípio da limitação das finalidades
- ▶ Princípio de minimização de dados
- ▶ Princípio de exatidão
- ▶ Princípio do exercício dos direitos de proteção de dados
- ▶ Princípio da limitação no período de conservação
- ▶ Princípio de segurança dos dados
- ▶ Princípio de responsabilidade proativa

Para garantir o cumprimento dos regulamentos de proteção de dados e poder acompanhar as medidas e controlos estabelecidos, na Prosegur implementámos um sistema de gestão de privacidade que nos permite gerir de forma centralizada o cumprimento dos nossos deveres e obrigações em matéria de privacidade.

Da mesma forma, na Prosegur entendemos a formação como a pedra angular da nossa cultura organizacional, razão pela qual temos à nossa disposição ações de formação e cursos de sensibilização sobre privacidade, com o objetivo principal de conhecer os nossos deveres e obrigações no domínio da privacidade. Na Prosegur, compreendemos que "a proteção dos dados pessoais é responsabilidade de todos".

A Prosegur quer ser transparente, tanto com os colaboradores como com os clientes e fornecedores de confiança envolvidos no exercício da sua atividade. Por isso, criou um espaço no site <https://www.prosegur.com/politica-privacidad> em que disponibiliza a todos os grupos de interesse as políticas de privacidade em

que são informados de forma clara e transparente sobre o modo como tratamos os seus dados pessoais, e a finalidade dos referidos tratamentos, tendo em conta a natureza diversa do tipo de serviços fornecidos, cumprindo todos os requisitos e exigências legais estabelecidas pela regulamentação de âmbito local ou internacional vigente e aplicável, em matéria de privacidade.

Adicionalmente, temos vários canais habilitados para atender ao exercício dos direitos de proteção de dados, a comunicação de possíveis violações de segurança, bem como um canal específico de contacto com o encarregado da proteção de dados da Prosegur, à disposição de todos os nossos funcionários permanentemente.

“ A Prosegur quer ser transparente, tanto com os colaboradores como com os clientes e fornecedores de confiança envolvidos no exercício da sua atividade ”

06. Princípios gerais

6.3. **Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo**

A Prosegur cumpre as leis contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo aplicáveis às suas atividades.

Nas relações comerciais da Prosegur, todos os colaboradores têm o dever de prestar especial atenção a qualquer indício de atividades relacionadas com o branqueamento de capitais e/ou financiamento do terrorismo.

Se um colaborador detetar alguma situação relacionada com o branqueamento de capitais e/ou o financiamento do terrorismo, deverá informar imediatamente do facto o seu superior hierárquico ou a Unidade de Prevenção de Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo da Prosegur,

através do endereço de email: blanqueodecapitales@prosegur.com. Os colaboradores também podem apresentar uma denúncia relacionada com suspeitas de infrações relacionadas com o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo através do Canal de Ética.

6.4. **Respeito dos direitos humanos**

Promovemos o respeito dos direitos humanos como um elemento imprescindível no desenvolvimento das nossas atividades.

Como empresa de referência do setor da segurança privada, preocupamo-nos em respeitar nas nossas práticas e procedimentos a aplicação dos direitos enunciados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas.

6.5. **Igualdade de género**

O capital humano é o ativo fundamental da Prosegur. Por isso, promovemos o princípio da igualdade entre homens e mulheres.

Garantimos que o direito à igualdade de tratamento e oportunidades entre homens e mulheres seja respeitado, para que ninguém seja discriminado com base no sexo em termos de emprego ou ocupação.

06. Princípios gerais

6.6. Respeito entre colaboradores e tratamento não discriminatório

Temos a obrigação de tratar os nossos colegas, superiores e subordinados de forma justa e respeitosa. Não permitimos qualquer forma de assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal.

Asseguramos a ausência de qualquer tipo de discriminação no nosso ambiente, concedendo proteção especial a qualquer grupo considerado vulnerável, através do respeito pelas diferenças individuais e privacidade.

Nesse sentido, a Prosegur promove a diversidade entre os colaboradores e garante a igualdade de oportunidades no acesso ao trabalho e na promoção profissional, para o que oferecemos aos nossos profissionais ferramentas para promover a integração profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Da mesma forma, as relações com os colaboradores dos nossos fornecedores e com as entidades associadas assentam no respeito profissional e na colaboração mútua.

6.7. Proteção de menores

Na Prosegur, estamos firmemente empenhados na proteção dos menores e com tudo o que implica, com o objetivo de preservar os direitos e liberdades dos menores, bem como garantir que todos os nossos profissionais têm condições de concluir a escolaridade obrigatória. Não empregamos ninguém abaixo da idade legal.

6.8. Luta contra o suborno e a corrupção

Declaramos claramente a nossa posição: tolerância zero face à corrupção. Defendemos o estabelecimento de relações transparentes, leais, respeitosas e éticas, de forma a proteger os interesses legítimos de

todas as partes interessadas. A Prosegur evita, recusa, persegue e sensibiliza sobre qualquer comportamento corrupto.

No desempenho das nossas funções na Prosegur, não oferecemos, concedemos, solicitamos ou aceitamos, direta ou indiretamente, subornos, presentes ou gratificações, favores ou compensações, em dinheiro ou em espécie, seja qual for a sua natureza, a e de entidades públicas ou privadas, que possam influenciar o processo de tomada de decisões.

Também não efetuamos pagamentos para facilitar ou agilizar procedimentos para garantir ou agilizar o andamento de um procedimento ou ação perante qualquer órgão judicial, administração pública ou organismo oficial.

06. Princípios gerais

6.9. Critérios de sustentabilidade e preservação do ambiente

A preservação do ambiente é um dos pilares básicos que rege as nossas ações, concretizada no cumprimento dos mais altos padrões da nossa indústria nessa matéria. Comprometemo-nos a agir sempre segundo critérios de respeito e cuidado com o ambiente, adotando hábitos e comportamentos coerentes com as melhores práticas ambientais.

Para tal, no exercício da nossa atividade, identificamos os principais riscos ambientais existentes e desenvolvemos planos de ação específicos que mitigam os efeitos que a Prosegur pode gerar no ambiente.

6.10. Utilização adequada de informações e tecnologias

Para a Prosegur, garantir a segurança da informação é uma prioridade. Como parte da sua estratégia empresarial, a Prosegur possui uma Política de Segurança da Informação para proteger os ativos, os processos e as informações do grupo, bem como os seus clientes e colaboradores.

Na Prosegur, estamos firmemente comprometidos com o cumprimento regulamentar no domínio da proteção de informações confidenciais, do know-how, do sigilo comercial e da propriedade intelectual e industrial para evitar atos de concorrência desleal no âmbito da nossa atividade comercial.



06. Princípios gerais

O respeito pelos princípios de igualdade e de não discriminação entre os colaboradores é um aspecto fundamental para a Prosegur. Por isso, fazemos um uso adequado das novas tecnologias e garantimos que através do seu uso não se perpetuem preconceitos e se evite a discriminação algorítmica em razão de raça, origem étnica, religião, género, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição das pessoas.

Na Prosegur, apostamos na inovação e incorporamos a mais recente tecnologia, como a inteligência artificial (a seguir designada "IA") na nossa oferta de produtos e serviços.

A IA é a capacidade das máquinas de utilizar algoritmos, aprender com dados e utilizar o que aprendem na tomada de decisões tal como faria um ser humano.

Na Prosegur, implementámos um modelo de gestão de inteligência artificial responsável que garante que os projetos de aquisição e/ou desenvolvimento tecnológico que incorporem tecnologia de IA cumpram a Lei e respeitem os nossos Valores e os direitos e liberdades de todas as pessoas que possam ser afetadas pela utilização de soluções e tecnologias de IA.

6.11. **Compromisso com a sociedade**

Sabemos que a nossa liderança deve ser abrangente, não apenas nas esferas empresarial e financeira, mas também na esfera social. Assumimos o compromisso ético de nos preocuparmos com o que nos rodeia, ou seja, uma sociedade complexa em que as exigências sociais vão além dos conceitos convencionais e se manifestam em contextos muito diversos. O nosso objetivo final é ajudar a criar uma sociedade com mais oportunidades e mais solidária.

Para isso, canalizamos os nossos projetos de ação social em educação, integração social e laboral de pessoas com deficiência e promovemos o voluntariado empresarial através da Fundação Prosegur.

6.12. **Gestão ética e liderança**

Todos os diretores e gerentes da Prosegur têm o dever de promover a ética e a integridade, principalmente entre os colaboradores que estão sob a sua responsabilidade. Neste sentido, devem enfatizar a importância do cumprimento da Lei, da conduta ética e transparente e da liderança pelo exemplo.

07. Normas de conduta no desempenho das nossas atividades

7.1. Profissionalismo, responsabilidade e cooperação no trabalho

Todas as Pessoas Sujeitas devem manter sempre uma conduta profissional e responsável nas suas próprias decisões e ações, além de realizar o nosso trabalho aplicando a capacidade técnica e a devida prudência e cuidado, para alcançar o melhor desempenho das funções que nos são confiadas de acordo com os mais altos níveis de qualidade, com a Lei e com a regulamentação interna e restantes procedimentos estabelecidos pela Prosegur.

Da mesma forma, as Pessoas Sujeitas devem promover um ambiente profissional de cooperação e de trabalho em equipa, devendo agir sempre com espírito de colaboração e colocar à disposição dos colegas o conhecimento e os recursos que possam facilitar a realização dos objetivos e interesses da Prosegur.

7.2. Conciliação da vida pessoal e profissional

As Pessoas Sujeitas promovem um ambiente e clima de trabalho compatíveis com a vida pessoal e familiar dos trabalhadores, colaborando com as pessoas das suas equipas para conciliar da melhor forma as responsabilidades familiares e as necessidades pessoais com as exigências profissionais.

De modo a garantir a conciliação entre a vida pessoal e familiar dos colaboradores, respeitamos os horários estabelecidos, o tempo de descanso, as licenças e as férias, de tal forma que procuramos não contactar os mesmos fora do horário de trabalho, garantindo o seu direito à desconexão digital.



07. Normas de conduta no desempenho das nossas atividades

7.3. Segurança e saúde no trabalho

É essencial criar e manter um ambiente de trabalho seguro e prevenir acidentes no nosso local de trabalho. Para tal, aplicamos o máximo rigor para garantir a segurança e integridade física de todos, em linha com os mais elevados padrões em matéria de prevenção de riscos profissionais no nosso setor.

Realizamos o nosso trabalho em locais seguros e saudáveis, promovemos a adoção de políticas de segurança e saúde no trabalho e assumimos as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente de cada país.

Antes de iniciar uma nova atividade, operação ou projeto, vender um novo produto ou serviço, ou adquirir um novo negócio, avaliamos os riscos de saúde e segurança para as pessoas diretamente envolvidas e garantimos a sua correta prevenção.

7.4. Segurança da informação

Estamos cientes da importância de proteger as informações da Prosegur, bem como os dados pessoais dos nossos colaboradores, clientes e fornecedores.

Por isso, na Prosegur, adequamos as nossas medidas de segurança ao nível de risco

do tipo de tratamentos que realizamos e aplicamos uma metodologia própria que nos permite avaliar e acompanhar as medidas de segurança implementadas nos nossos sistemas de informação, com o objetivo de garantir sempre a disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações dos nossos colaboradores, clientes e fornecedores.



07. Normas de conduta no desempenho das nossas atividades

7.5. Confidencialidade e veracidade das informações

A Prosegur considera a informação um ativo estratégico que deve ser tratado por todos com responsabilidade e com respeito pelas medidas estabelecidas em cada caso para salvaguardar a sua confidencialidade.

Salvo indicação em contrário, todas as informações a que as Pessoas Sujeitas acedam aquando do desempenho das suas funções são propriedade da Prosegur e são consideradas informações reservadas e confidenciais.

Os colaboradores da Prosegur têm acesso de várias formas a informações confidenciais relacionadas com as atividades e formas de trabalho. Tais informações confidenciais não podem ser divulgadas.

Assim, as Pessoas Sujeitas devem manter o segredo profissional em relação aos dados que não sejam de natureza pública de que tomem conhecimento em resultado da sua atividade profissional, sejam eles provenientes ou referentes à Prosegur, aos seus colaboradores ou a quaisquer terceiros.

Num mercado competitivo, é possível encontrar terceiros que visem aceder às informações confidenciais da Prosegur de forma ilegal. Em particular, todas as Pessoas Sujeitas comprometem-se a:

- a. Utilizar a informação confidencial exclusivamente para o desempenho da sua atividade profissional na Prosegur e a não fornecer a mesma exceto a outros profissionais da Prosegur que necessitem de a conhecer com a mesma finalidade.
- b. Manter o estrito dever permanente de confidencialidade da informação a que acedem no exercício do seu trabalho na Prosegur, mesmo após o término da relação profissional com a Prosegur.
- c. Não utilizar informações confidenciais ou secretas de terceiros para o exercício do nosso trabalho sem a devida autorização.
- d. As informações confidenciais só podem ser partilhadas com pessoas diretamente envolvidas no processo, não devem ser utilizadas além do necessário para o desempenho das atividades profissionais na Prosegur e nunca para fins particulares ou em benefício próprio.

- e. Ao lidar com informações confidenciais em locais públicos, comprometem-se a agir com o devido cuidado e a tomar extrema precaução para proteger a sua confidencialidade.
- f. Como medida para preservar a confidencialidade das informações da Prosegur, as chaves de acesso aos sistemas da Prosegur devem ser protegidas e conservadas, não sendo permitida a sua divulgação a terceiros ou a outros colaboradores.

As Pessoas Sujeitas promovem a veracidade das informações que utilizam no desempenho das suas funções como princípio básico que deve reger todas as suas ações na Prosegur. Por esta razão, devem transmitir com veracidade todas as informações que tenham de comunicar, tanto interna como externamente. Em nenhum caso, fornecerão intencionalmente informações incorretas ou imprecisas que possam induzir o destinatário em erro e causar-lhe danos ou prejudicar a imagem ou reputação da Prosegur.

07. Normas de conduta no desempenho das nossas atividades

7.6. Utilização e proteção dos recursos

Utilizam os recursos da Prosegur de forma responsável e adequada no contexto da sua atividade profissional. Da mesma forma, protegemos e evitamos qualquer utilização inadequada que possa resultar em danos aos interesses da Prosegur. Na utilização dos sistemas informáticos e tecnologias da informação da Prosegur, as Pessoas Sujeitas devem tomar medidas de extrema segurança e cumprir rigorosamente as regras de utilização e as políticas estabelecidas para o efeito pela Prosegur.

7.7. Utilização das redes sociais

Os colaboradores da Prosegur devem estar atentos à utilização correta das redes sociais, de acordo com as seguintes regras:

Os colaboradores não podem divulgar informações sobre a Prosegur através das redes sociais ou meios de comunicação, salvo autorização dos responsáveis pertinentes.

Não é permitido utilizar as redes sociais para criticar clientes, concorrentes, fornecedores, a Prosegur, outros colaboradores ou terceiros que pertençam aos restantes grupos de interesse da Prosegur.

É proibido criar situações que possam representar riscos jurídicos ou de reputação para a Prosegur, bem como as que comprometam a sua segurança e proteção, bem como a dos nossos clientes e do público em geral.



07. Normas de conduta no desempenho das nossas atividades

7.8. **Corrupção e suborno: presentes e hospitalidade**

A Prosegur expressa o seu firme e rigoroso repúdio por qualquer forma de corrupção, suborno ou extorsão, e repudia qualquer prática que viole a Lei ou os princípios e normas de conduta contidas neste Código e que vise influenciar ilegitimamente a vontade das pessoas para obter benefícios ou vantagens de qualquer tipo.

Neste sentido, aplica-se o princípio geral de proibição de receber, prometer, aceitar e oferecer, no âmbito do nosso desempenho profissional, objetos, serviços, contribuições ou favores, com o objetivo de obter benefícios ou vantagens em benefício próprio ou para a Prosegur, especialmente os que possam comprometer a independência e imparcialidade de clientes, colaboradores, funcionários públicos ou qualquer outra pessoa com quem tenhamos uma relação profissional.

É proibido, em todas as circunstâncias, dar presentes, hospitalidade, promoções, convites ou ofertas a clientes, colaboradores, funcionários públicos e, em geral, a qualquer pessoa com quem tenhamos uma relação profissional, exceto os que, sendo esporádicos, representem um baixo valor, sejam razoáveis e consistentes com as práticas, usos e costumes de cada país e/ou localidade e correspondam a interesses legítimos.

Ficam isentas da proibição geral acima as formas de "hospitalidade permitida" que reúnam as seguintes características:

- ▶ Estejam de acordo com a legislação e a regulamentação interna aplicável em cada momento e em cada país;
- ▶ Tenham um valor razoável, simbólico ou economicamente irrelevante e;
- ▶ Não sejam contrárias aos valores e princípios de ética e transparência contidos no presente Código.

Os colaboradores da Prosegur apenas podem receber presentes, hospitalidade, promoções, convites e ofertas que:

- ▶ Tenham como origem ou finalidade um atendimento profissional.
- ▶ O seu valor económico esteja dentro dos montantes autorizados pela regulamentação interna da Prosegur.
- ▶ São proporcionais, razoáveis, pontuais e de acordo com os usos e costumes do local e ambiente em que ocorrem.

Em nenhum momento os presentes ou brindes dados, oferecidos ou recebidos devem ser ocultados ou influenciar indevidamente a capacidade decisória, objetividade e imparcialidade de seus emissores e/ou destinatários, ou comunicar benefícios indevidos a eles.

Antes de qualquer colaborador da Prosegur oferecer ou aceitar um presente ou oferta, deve solicitar a autorização correspondente ao seu superior hierárquico, que avaliará se a oferta ou a aceitação do presente ou oferta é compatível com o disposto neste Código e, em caso de dúvida, encaminhará o assunto hierarquicamente para o responsável de Cumprimento.

07. Normas de conduta no desempenho das nossas atividades

7.9. Atividades e contribuições políticas

A Prosegur não realiza atividades a favor de partidos políticos, ou seja, não participa em campanhas políticas nem apoia qualquer candidato ou partido. Também não faz contribuições ou doações a candidatos, partidos ou campanhas políticas. É proibida a concessão pela Prosegur de qualquer ajuda ou contribuição, monetária ou de qualquer outra forma, a partidos políticos ou candidatos.

Os colaboradores que pretendam participar em qualquer tipo de atividade política, através da adesão, colaboração, contribuição ou apoio a partidos, entidades, instituições ou associações com fins políticos, devem fazê-lo a título pessoal, sem solicitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento da Prosegur, por forma a que fique claro que tal relação é pessoal, de modo que não pode ser atribuída em nenhum caso à Prosegur.

As associações, colaborações, participações, contribuições e apoios a candidatos, partidos ou campanhas políticas e, em geral, a entidades, instituições ou grupos a que os colaboradores da Prosegur estejam vinculados a título pessoal, devem ser

realizados de forma que fique claro que tal relação é pessoal, de modo que não pode ser atribuída em nenhum caso à Prosegur. Toda a atividade política deve ocorrer fora do ambiente de trabalho e do horário de trabalho.

7.10. Projetos de conteúdo social e patrocínios

Para cumprir o compromisso de transparência da Prosegur, toda a colaboração ou patrocínio realizado pela Prosegur, além de estar convenientemente incluído na contabilidade e registos da

Prosegur, e de ter as autorizações internas e externas expressas que, se for caso disso, sejam exigidas, só pode ser realizado com organizações ou instituições com fins lícitos, não vinculados a qualquer partido político e cuja finalidade não seja política, e que possuam uma estrutura organizacional adequada para garantir a correta administração dos recursos disponibilizados pela Prosegur. Tais colaborações ou patrocínios devem ter como principal objetivo o fortalecimento da reputação e imagem da nossa marca e o nosso compromisso com a sociedade.



07. Normas de conduta no desempenho das nossas atividades

7.11. Informação financeira: livros e registros

Elaboramos a informação financeira de forma completa, clara e exata, utilizando os devidos registros contabilísticos que estão sempre à disposição dos auditores internos e externos.

Divulgamos tais informações através de canais de comunicação transparentes que permitem ao mercado, e principalmente aos nossos acionistas e investidores, tê-las permanentemente à sua disposição.

Os registros contabilísticos são importantes para as operações e decisões comerciais da Prosegur, logo, todos os colaboradores envolvidos neste processo são responsáveis por garantir que tais registros sejam precisos, atualizados, verdadeiros e completos.

Ao criar registros comerciais, financeiros e contabilísticos, deve garantir-se que se seguem todas as leis, regulamentos e regras aplicáveis à Prosegur.

7.12. Conflitos de interesses

Estamos cientes de que nenhuma das atividades que realizamos no trabalho ou no nosso tempo livre deve entrar em conflito com as nossas responsabilidades na Prosegur. Em todas as relações pessoais, profissionais e comerciais, bem como nos processos de contratação em que possamos estar envolvidos, usamos do bom senso para evitar conflitos de interesses e, em qualquer caso, aplicamos exaustivamente as políticas desenvolvidas pela Prosegur neste sentido. No caso de potencial conflito de interesses, devemos notificar o responsável de Cumprimento, que avaliará e determinará a sua existência e, se for caso disso, as medidas a serem tomadas.

Antes de aceitar qualquer cargo público ou exercer atividade profissional fora da Prosegur ou exercer qualquer atividade docente, deve informar-se o nosso superior hierárquico e o responsável do Departamento de Recursos Humanos, para que identifiquem eventuais incompatibilidades ou restrições ao seu exercício.

7.13. Direitos de propriedade intelectual e de propriedade industrial

Todas as Pessoas Sujeitas devem respeitar a propriedade intelectual e o direito de utilização da Prosegur em relação aos cursos, projetos, programas e sistemas informáticos, equipamentos informáticos, manuais, conhecimentos, processos e, em geral, qualquer obra ou trabalho desenvolvido ou criado pela Prosegur, seja em consequência da sua atividade profissional ou da de terceiros.

As Pessoas Sujeitas também devem respeitar os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros não relacionados com a Prosegur e, em particular, não deverão incorporar, utilizar ou aplicar qualquer tipo de informação ou documentação física ou eletrônica pertencente a terceiros obtida sem o devido consentimento do seu titular.

07. Normas de conduta na nossa relação com

7.14. Acionistas e investidores

Manifestamos o nosso propósito de criar valor de forma contínua e sustentada para os nossos acionistas e investidores. Colocamos permanentemente à sua disposição canais de comunicação e consulta que lhes permitem dispor de informação adequada, útil e completa sobre a evolução da Prosegur, no quadro do princípio da igualdade de tratamento entre acionistas e investidores que se encontrem em condições idênticas.

7.15. Clientes e utilizadores

Relacionamo-nos com os nossos clientes e utilizadores de forma lícita, ética e respeitosa, sejam eles entidades públicas ou privadas. Em particular, cumprimos as leis e regulamentos aplicáveis nas relações com estes grupos na celebração de contratos e, em geral, em todas as transações comerciais com os mesmos.

Promovemos os nossos produtos e serviços de acordo com as políticas da Prosegur, conforme os princípios contidos neste Código.

7.16. Fornecedores e parceiros

Selecionamos os nossos fornecedores e parceiros segundo critérios de independência, objetividade e transparência, conciliando o nosso legítimo interesse empresarial em obter as melhores condições, com a conveniência de manter relações estáveis com colaboradores éticos e responsáveis. Cumprimos, em todas as circunstâncias, a regulamentação aplicável em matéria de compras.

Não contratamos familiares, antigos colaboradores ou amigos próximos como fornecedores, a menos que tenhamos a aprovação por escrito do diretor de Compras local e tal contratação constitua objetivamente a melhor opção de compra para a Prosegur.

Não devemos oferecer, solicitar ou aceitar qualquer tipo de benefício, compensação, favores ou considerações que possam comprometer a nossa independência e objetividade no processo de seleção e contratação de fornecedores e parceiros.



07. Normas de conduta na nossa relação com

Não podemos, direta ou indiretamente, aceitar presentes, promoções, refeições ou qualquer tipo de prenda ou convite de fornecedores ou parceiros, exceto os contemplados na secção 7.8 do Código.

Na Prosegur esperamos que os nossos fornecedores e parceiros respeitem os seguintes princípios:

- ▶ Cumprir com as leis aplicáveis.
- ▶ Operar como um empregador socialmente responsável e proporcionar um ambiente de trabalho seguro.
- ▶ Aplicar práticas sustentáveis que respeitem o meio ambiente.
- ▶ Respeite o Código de Ética e Conduta da Prosegur.



7.17. **Autoridades, administrações públicas e organismos reguladores**

Atuamos sob os princípios de legalidade, lealdade, cooperação, veracidade, transparência e boa fé nas nossas relações com as autoridades, administrações públicas e entidades reguladoras dos países em que desenvolvemos as nossas atividades.

7.18. **Concorrentes**

Competimos ativamente nos mercados em que estamos presentes de forma ética e justa, com especial atenção às regras de defesa da concorrência. Promovemos a livre concorrência em benefício dos nossos clientes, consumidores e utilizadores.

Não realizamos publicidade enganosa ou denegridora de nossa concorrência. Obtemos informações competitivas de forma ética e em conformidade com as disposições regulamentares aplicáveis.



08. Vigência e atualização do código de conduta



O presente Código foi aprovado na reunião do Conselho de Administração da Prosegur realizada em 28 de outubro de 2013 e está sujeito a atualizações regulares, tendo sido atualizado pela última vez em 27 de outubro de 2022.

As alterações feitas ao Código serão aprovadas pelo Conselho de Administração, mediante proposta do Departamento de Cumprimento à Comissão de Sustentabilidade, Governança Empresarial, Nomeações e Remunerações, e serão aplicáveis a partir do dia seguinte à sua comunicação a todas as Pessoas Sujeitas.

